



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do valor da Gratificação por Tempo Integral - GTIDE, verba de natureza transitória e contingente, na forma que especifica abaixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 2º, em seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 21, de 23 de março de 2022, fica reajustado o valor da Gratificação por Tempo Integral - GTIDE, verba de natureza transitória e contingente, na alíquota de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis décimos por cento), através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulados no período dos últimos 12 meses.

Art. 2º. O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º desta lei, fica alterado o valor de referência da GTIDE, de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), para R\$ 1.200,14 (um mil, duzentos reais e catorze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 11 de abril de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal